



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.926

Conde, 16 de julho de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 034/2021

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1063, de 06 de Janeiro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do município um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 997.944,69 (Novecentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.20 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.061.0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA .2008 PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	14,39
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	14,39
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.351,43
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	332,04
TOTAL .....	1.712,25

2.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE .2020 INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	88,78
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	415,35
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	97,95
TOTAL .....	602,08
2.21.30 SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA .2025 SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.360,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	10.150,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.056,18
TOTAL .....	13.566,18
2.21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN .2029 FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe.....	39.985,32
TOTAL .....	39.985,32
2.21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL	
08.241.0033 MANUT FUND MUNIC DE APOIO A POLITICAS .2092 DO IDOSO	
3.3.90.43.01 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	13.420,00
08.243.0033 MANUT FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E .2093 ADOLESCENTE	
3.3.50.43.01 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	24.000,00
08.244.0033 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO .2043 SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL	
311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	3.662,50
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL	
311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	8.325,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	



## JURÍDICA

311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	20,90	3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	3.000,00
311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	20,90	3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	3.000,00
08.244.0033 MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA .2044 MÉDIA COMPLEXIDADE		3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	3.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	4.400,00	3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	4.320,00
08.244.0033 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DA ASSISTE .2091 SOCIAL E TRABALHO		3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	6.140,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.970,00	TOTAL .....	139.860,21
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	253,71	2.21.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	26.968,23	10.122.0034 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 .2070	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.780,00	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	100,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.286,67	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	200,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.722,36	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	440,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	518,16	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	480,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.860,14	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.450,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.381,99	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	3.540,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	139,65	10.301.0034 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS .1102 PERMANENTE P/ UBS	
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	300,00	4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	15.620,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.350,00	10.301.0034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS .2049 AGENTES COMUNITÁRIOS	
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	12.000,00	3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS 214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	9.744,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	1.200,00	10.301.0034 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA .2053 MUN DE SAÚDE	
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	1.320,00	3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	5.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	2.250,00	3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	639.562,60
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001000000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente.....	2.250,00	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 213000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	15.425,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	200,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	300,00



3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	7.674,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	19.202,22
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.359,10
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.652,12
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	13.794,34
10.301.0034 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA .2085 EM SAÚDE - APS	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	31.555,85
10.302.0034 MANUT DAS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO .2055 PSICOSSOCIAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	220,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	2.895,00
10.302.0034 MANUT DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE .2060 ATENDIMENTO MOVEL - SAMU	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	6.587,20
10.305.0034 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA .2063 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	4.353,75
TOTAL .....	802.218,65
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	997.944,69

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de junho de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS  
Prefeita de Conde

#### DECRETO Nº 035/2021

**Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.**

**A Prefeita Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1063, de 06 de Janeiro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64,**

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento do município um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.749.697,94 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscents e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

#### 2.20.10 GABINETE DA PREFEITA

04.122.0002 MANUITENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE .2003 DA PREFEITA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.900,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	62.150,00
TOTAL .....	65.050,00

#### 2.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSTROLADORIA GERAL

04.124.0008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .2009	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	600,00

TOTAL .....

600,00

#### 2.20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI

24.131.0010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E .2011 DIFUSÃO DIGITAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	46.900,00

#### 2.20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE .2012 ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	141.820,00

#### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	4.776,00
---	----------

#### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	33.825,00
---	-----------

#### 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	35.629,59
---	-----------

TOTAL .....

216.050,59



2.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
15.452.0016 IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA .2021 REDE DE ILUMINAÇÃO		214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	160.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	211.106,05	213000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....	6.121,88
TOTAL .....	211.106,05	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
2.21.30 SECRETARIA DE TURISMO		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	11.181,74
23.695.0020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA .2025 DE TURISMO		10.301.0034 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE .1102 P/ UBS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	3.600,00	211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	50.000,00
TOTAL .....	3.600,00	10.301.0034 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN .2053 DE SAÚDE	
2.21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
12.361.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN .2029 FUNDAMENTAL - MDE		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	2.600,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe.....	27.162,26	211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	21.400,00
TOTAL .....	27.162,26	3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	67.567,35
08.243.0033 MANUT FUNDO NACIONAL DA CRIANÇA E .2093 ADOLESCENTE		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.43.01 SUBVENÇÕES SOCIAIS		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	20.000,00
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	19.700,00	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
08.244.0033 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL .2043 BÁSICA		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	33.825,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur .....	8.325,00	211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	35.629,29
08.244.0033 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DA ASSISTE SOCIAL .2091 E TRABALHO		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	1.554,48
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	73.860,00	3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	23.338,20
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	11.275,00	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	26.400,00
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	7.779,40	3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	49,00
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	11.876,53	3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	500,00
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	16.800,00	3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	2.897,10
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	4.320,00	3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL .....	153.935,93	211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	20,90
2.21.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.122.0034 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 .2070		211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	47.012,40
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	25.013,33		



211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	50.000,00	.2020 INFRAESTRUTURA
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	55.000,00	001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 100.000,00
10.301.0034 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM .2085 SAÚDE - APS		15.605.0016 IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUT DA REDE .2935 ABAST DE ÁGUA
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	14.100,00	001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 100.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		TOTAL ..... 200.000,00
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	181.836,66	2.21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.301.0034 MANUT DAS ATIV DO CENTRO ESPEC .2933 ODONTOLOGICAS - CEO		12.361.0022.2 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS 028 FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	27.290,00	112000000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente..... 200.000,00
10.302.0034 MANUT DAS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO .2055 PSICOSSOCIAL		12.361.0025.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN 029 FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	6.376,64	111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 500.000,00
10.302.0034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO .2087 ATENDIMENTO		3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 149.697,94
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	125.287,89	TOTAL ..... 849.697,94
10.305.0034 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA .2063 EM SAÚDE		TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.749.697,94
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercí.....	9.300,00	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .....	20.991,25	
TOTAL ..... 1.025.293,11		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 1.749.697,94		

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE .2012 ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	500.000,00
TOTAL ..... 500.000,00	

2.20.70 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA .2925 DA FAZENDA	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	200.000,00
TOTAL ..... 200.000,00	
2.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE	

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 100.000,00	
15.605.0016 IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUT DA REDE .2935 ABAST DE ÁGUA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente..... 100.000,00	
TOTAL ..... 200.000,00	
2.21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS 028 FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
112000000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente..... 200.000,00	
12.361.0025.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN 029 FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 500.000,00	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exe..... 149.697,94	
TOTAL ..... 849.697,94	
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.749.697,94	

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de junho de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS  
Prefeita de Conde

**PORTARIA Nº 0306/2021**

**CONDE, 16 DE JULHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear WILLIAMS MARTINS DE FIGUEIREDO para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER, simbologia CDS-III, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS  
Prefeita de Conde



## PORTARIA Nº 0307/2021

## CONDE, 16 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

*Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0802970-83.2020.8.15.0441,*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor GLAUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR, “SOB JUDICE”.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, AUDITOR FISCAL.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de julho de 2021.



KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS

Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0254/2021

## CONDE, 13 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, bem como os seus respectivos suplentes, assim definido:

**1 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular** – Gisely Alves Moura – CPF 079.800.404-57

**Suplente** - Silvia Clara da Costa Farias – CPF 713.687.284-72

**2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

**1º Titular** – Maria Jucileide Duarte de Luna Freire – CPF 839.520.554-68  
**Suplente** – Maria Betânia do Egito Costa – CPF 927.888.404-97

**2º Titular** – Liviana da Silva – CPF 099.367.044-01

**Suplente** – Dalete de Azevedo Silva Ramos – CPF 046.198.104-10

**3 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

**1º - Titular** – Leila Gomes Dutra da Silva – CPF 012.630.684-21

**Suplente** – Géssica Anne da Silva – CPF 080.551.834-73

**2º - Titular** - Jaciane da Silva – CPF 046.043.404-71

**Suplente** – Maria Goretti da Silva Santos – CPF 982.148.884-68

**4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1º Titular** – Josélia Maria dos Santos – CPF 066.995.504-38

**Suplente** – Magda Iara dos Santos Cruz – CPF 097.338.424-78

**2º Titular** – Rosélia Maria da Silva – CPF 711.700.304-91

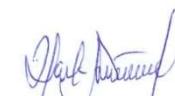
**Suplente** – Laiani de Sousa dos Anjos – CPF 708.458.864-79

**Art. 2º** - Este Conselho será constituído por 07 membros titulares e seus respectivos suplentes.

**Art. 3º** - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS

Prefeita de Conde

*Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.902, em 13 de maio de 2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 008/2021

## CONDE, 14 de julho de 2021

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117 da lei complementar nº 0003/2018 Estado do Servidor Público Municipal.

**Considerando** denúncia dos fatos ocorridos no dia 30 de junho do corrente ano e o ofício nº 286/21 do Comando da Guarda Civil Municipal envolvendo servidor da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância, conforme descrição:

I – Presidente;

SILVERIO DIAS DA COSTA NETO – MAT. 1569

II – Membros;

- a)JORGE FLAVIO A. FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA – MAT. 1772  
e;
- b)ANDERSON DE MATOS CARVALHO – MAT. 1784

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JORGE FLÁVIO A. F. DE ALCÂNTARA  
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
CORREGEDOR



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 10/2021 – SEMAD

Conde, 18 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER progressão funcional, vertical aos servidores do grupo do magistério, abaixo relacionados, conforme processo nº 4885/2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
1680	IVANDIR LOPES LORDÃO FILHO	Professor B2	Professor B3
1060	HELENA DANTAS MARECO	Professor A2	Professor A3
1226	SELDI EMILIO ALVES DE SOUSA	Professor B2	Professor B3
1435	VILMA HELENA MALAQUIAS	Professor A3	Professor A4
1948	JOCIANE DA SILVA BANDEIRA	Professor B2	Professor B3
1341	CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	Professor A2	Professor A3
1609	RINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	C3-25-5	C3-25-6

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2021.



**Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.916, em 18 de junho de 2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE  
EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios para atendimentos a pacientes pós COVID-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00001/2021. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE E FEDERAIS/PB – 21.600.10.301.0034.2053 – 211-PRÓPRIO – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 21.600.10.122.0034.2070 – 214-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00001/2021 - 09.07.21 - CAMEDIC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 129.691,20.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos e acessórios para atendimentos a pacientes pós COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAMEDIC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 129.691,20. Conde - PB, 09 de Julho de 2021. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde.

## LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas - Sexta - dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 13 de Julho de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA  
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de móveis e eletrodomésticos diversos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 29 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta – dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 16 de Julho de 2021

LUÃ HAWANN SILVA SOUSA  
Pregoeiro Oficial



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - COMID

RESOLUÇÃO 03/2021 – CMDI

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Conde - COMID e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Conde – COMID, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2021, de forma remota, pela plataforma Google Meet, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 388-A de 26 de Dezembro de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Conde-PB.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Conde – PB, na forma em anexo que integra esta redação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conde/PB, 13 de Julho de 2021.

*Wania Santos Farias de Almeida*  
Wania Santos Farias de Almeida  
Presidente do CMDI

REGULADO PELA LEI MUNICIPAL nº 388-A/2005.

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONDE

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Idoso de CONDE, criado pela Lei nº 388-A/2005, com sede e foro na Cidade de CONDE, Estado da Paraíba, órgão colegiado permanente e participativo, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal da Ação Social, reger-se-á por este Regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal do Idoso, órgão com função consultiva, deliberativa, fiscalizadora e normativa da Política Municipal do Idoso, de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem por finalidade congregar esforços, junto às Instituições Oficiais e Sociedade Civil Organizada, em atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política, em consonância com a Política Nacional, Estadual, Municipal e o Estatuto do Idoso.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal do Idoso de CONDE:

I - Apreciar e aprovar a Política Municipal do Idoso;

II - Atuar na implementação e no controle da execução da Política Municipal do Idoso, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

III - Acompanhar e aprovar a proposta orçamentária na política de atenção ao idoso, no Orçamento Municipal;

IV - Criar, coordenar e supervisionar Comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

V - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros destinados a ações, projetos e programas voltados para a área da Pessoa Idosa;

VI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais do Idoso reunidas ordinariamente, a cada 2(dois) anos, bem como convocá-las;

VII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos financeiros à instituições de atenção e atendimento ao idoso, acompanhar sua execução, a fiscalizar a correta aplicação dos recursos e análise da prestação de contas;

VIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário), com o Ministério Público e com a mídia, bem como com setores relevantes não representados nesse Conselho;

IX - Promover a articulação das ações de Instituições Oficiais e da Sociedade Civil organizada que atuem com os Idosos;

X - Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa, bem como sugerir alterações na legislação municipal da área do idoso;

XI - Articular-se com outros Conselhos Municipais, Estaduais e /ou Federais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XII - Incentivar e promover a realização de pesquisas, estudos, seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o idoso;

XIII - Divulgar a política de atenção ao idoso e suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XIV - Requisitar aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse desse Conselho;

XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas, por descumprimento aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

XVI - Promover a capacitação de recursos humanos na área da pessoa idosa;

XVII - Estabelecer procedimentos para o cadastramento de organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas, obedecendo ao disposto nas Leis federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao caso;

XVIII - Cadastrar as organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas de atendimento ao idoso do Município, fazendo cumprir os preceitos da Política de Atendimento ao Idoso, conforme a Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XIX - Apreciar e propor alternativa para adequação do currículo escolar da Rede Municipal de Ensino ao conteúdo do processo de envelhecimento em seus aspectos multidimensionais;

XX - Obedecer às diretrizes da Política de Atenção ao Idoso estabelecidas na Lei Municipal nº 388-A/2005 e pela Lei Federal nº. 10.741/2003.

XXI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XXII - Promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconómica, política e cultural do Município de CONDE.

XXIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (Dez) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal de CONDE, conforme a Lei Municipal Lei nº 388-A/2005.

I - Os 05 (Cinco) conselheiros representantes governamentais serão indicados com seus respectivos suplentes, pela Prefeita Municipal de CONDE;

II - Os 05 (Cinco) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes serão indicados pelas instituições envolvidas com movimentos sociais e assistência social em prol do Idoso, eleitas em fórum próprio.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da Instituição eleita pela ordem de suplência.

**Art. 6º** - O membro do Conselho perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Os membros do Conselho Municipal do Idoso de CONDE não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 8º** - São órgãos do Conselho Municipal do Idoso de CONDE:

- 1 - Plenário
- 2 - Mesa Diretora
- 3 - Comissões
- 4 - Secretaria Executiva

**CAPÍTULO IV  
DA PLENÁRIA**

**Art. 9º** - A Plenária, Órgão deliberativo do Conselho Municipal do Idoso se constitui, pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros, competindo-lhe;

- I - Aprovar o Regimento Interno;
- II - Congregar os membros do Conselho e das Comissões, para fins de planejamento conjuntos de ações e avaliações dos trabalhos;
- III - Deliberar e aprovar a Política de Atenção ao Idoso no Município de CONDE;
- IV - Homologar as inscrições de entidades que atuem na área do idoso no município;
- V - Auxiliar na elaboração do orçamento municipal para a área do idoso juntamente com a Secretaria da Ação Social;
- VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados a execução da Política Municipal do Idoso.
- VII - Auxiliar na elaboração do plano de ação anual na área do Idoso no Município de CONDE;
- VIII - Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da política municipal do idoso.

**Art. 10** - O Conselho Municipal do Idoso, conta em sua organização com uma Mesa Diretora composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário.

**Art. 11** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho, obedecendo a um quorum de dois terços, através da maioria absoluta dos votos, em Plenária, para mandato com período correspondente a um ano permitida uma recondução, por nova eleição.

**Art. 12** - A Mesa Diretora, na função de Coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Municipal do Idoso caberá:

- I - Dispôr sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMI;
- II - Tomar decisão, em caráter de urgência;

- III - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- IV - Fornecer informações e/ou documentações, solicitados pelos Conselheiros.

**CAPÍTULO V  
DA MESA DIRETORA**

**Art. 13** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso - COMID serão eleitos por todos os conselheiros em reunião do Conselho respeitando a paridade e a alternância entre os representantes governamentais e não-governamentais, para um período de 02 (dois) anos, por maioria simples.

I - O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo;

II - O 1º e o 2º Secretários serão escolhidos e eleitos dentre os membros titulares ou suplentes sendo 01 (um) representante do Poder Municipal e 01 (um) da Sociedade Civil Organizada, respectivamente;

III - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções e, na falta deste, pelo 1º Secretário.

**Art. 14** - Ao Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- III - Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;
- IV - Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- V - Submeter à apreciação dos conselheiros, relatório anual do Conselho;
- VI - Delegar competências;
- VII - Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
- VIII - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

IX - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

- X - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
- XI - Designar relatores.

**Art. 15** - Ao Vice - Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em seu impedimento;
- II - Acompanhar as atividades do 1º Secretário;
- III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

**Art. 16** - Ao 1º Secretário compete:

- I - Substituir o Vice-Presidente no seu impedimento;
- II - Coordenar o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- III - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

**Art. 17** - Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º secretário, assumindo suas atribuições em seu impedimento;
- II - Auxiliar o 1º secretário no cumprimento de suas atribuições;
- III - Executar as atribuições que lhe forem determinadas pelo presidente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal do Idoso - COMID poderá formar Comissões Técnicas ou Temáticas de trabalho, permanentes ou temporárias.

**CAPÍTULO VI  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS COMISSÕES**

**Art. 18** - Compete aos Conselheiros:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;
- III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretaria;
- IV - Pedir vistas de processos, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- V - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VI - Participar das Comissões técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a voto;
- VII - Proferir declaração de voto, quando desejar;
- VIII - Propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho;
- IX - Propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do Conselho;
- X - Apresentar questão de ordem na reunião.

**CAPÍTULO VII  
DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Art. 19** - Às Comissões compete:

- I - As comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de CONDE;
- II - Cumprir as normas de procedimentos em relação às ações a elas designadas;
- III - Apresentar, em reunião do COMID, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros;
- IV - As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão.



**CAPITULO VIII**  
DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art.20** - Para o desempenho de suas funções o CMI, contará com uma Secretaria Executiva estruturada com espaço físico próprio, equipamento e recursos humanos fornecidos pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria da Ação Social.

**Art. 21** - Compete a Secretaria Executiva:

- I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao COMID;
- II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondência, determinadas pelo Plenário ou Presidência;
- III - Prestar assessoria a Secretaria geral do Conselho, controlar a freqüência dos conselheiros e aprovar medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- IV - Articular-se com os demais Conselhos Setoriais quando designados;
- V - Divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, às resoluções do COMID, assim como publicações técnicas referentes ao Idoso;
- VI - Manter atualizados os dados sobre leis, decretos e projetos referentes aos Idosos;
- VII - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMI;
- VIII - Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Diretoria;
- IX - Manter sob sua guarda os livros, documentos, equipamentos, bem moveis e demais acervos do COMID;
- X - Auxiliar as comissões e Grupos Temáticos;
- XI - Atender e orientar entidades com interesse em registrar-se no COMID;
- XII - Encaminhar a Presidência e/ou Diretoria a renovação de atestado de registro, atestado de funcionamento, e/ou declaração de entidades já registradas no CMI;
- XIII - Enviar convocação das assembleias extraordinárias e/ou alteração de data da ordinária, em nome da Diretoria, com antecedência mínima de 72 horas;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMID.

**Art. 22** - O quadro de pessoal da Secretaria Executiva será composto por no mínimo 03 pessoas, sendo os cargos: um secretário executivo, um técnico e um estagiário com idade superior a dezoito anos:

**Parágrafo Único:** O quadro de pessoal da Secretaria Executiva será indicado pelo poder executivo com a respectiva aprovação de 2/3 do Conselho;

**CAPITULO IX**  
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Art. 23** - O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária devendo ocorrer todas as primeiras TERÇA-FEIRA do mês, às 14:00h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Vereador Jonas Rodrigues de Souza s/nº, Planalto da Conceição - Centro -Conde/PB e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

I - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas);

II - Para instalação da sessão é necessário *quorum* correspondente à maioria simples;

III- Não havendo *quorum* até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o termo de presença ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata.

IV - Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

**Art. 24** - Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

I - Será facultada, à Instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das Entidades Titulares.

II - São suplentes todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número máximo dos votos.

III- O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**Art. 25** - As sessões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I - Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do colegiado;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Aprovação da ordem do dia;

IV - Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;

V – Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VII - Comunicações gerais do Presidente

VIII – Encerramento.

**Art. 26** - Para cada denúncia submetida à apreciação do Conselho Municipal do Idoso - COMID haverá um relator designado pelo Presidente, cujo voto, transscrito em ata será incorporado ao processo.

**Parágrafo único.** Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias, o Presidente poderá designar outro relator.

**CAPITULO X**  
DAS PENALIDADES

**Art. 27** - Será destituído, o Conselheiro que:

I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (cinco) alternadas, sem justificativas;

II - Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;

III - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção. O Conselho solicitará a instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição;

IV - A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar outro representante.

**CAPITULO XI**  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28** - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal do Idoso - COMID, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

**Art. 29** - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.

**Art. 30** - Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.

**Art. 31** - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

**Art. 32** - O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 33** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONDE, 13 de julho de 2021.

*Jania S. Farias de Almeida*  
Presidente

*Vice-Presidente*

*1º Secretário*

*2º Secretário*

**LEGISLAÇÃO:**

**Lei nº. 388-A/2005, de 26 de dezembro de 2005;**  
Cria o Conselho Municipal do Idoso - COMID- e dá outras providências.

**Portaria Nº. 0.253, de 12 de maio de 2021;**  
Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para comporem o COMID.